



LEI Nº 3.906/2024

Concede Abono aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alegre-ES e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono aos servidores da Câmara Municipal de Alegre-ES, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago no mês de dezembro de 2024, aos servidores efetivos ativos, inativos e comissionados.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei não incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 19 de dezembro de 2024.


NEMROD EMERICK – NIRRO
Prefeito Municipal de Alegre